COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – DISPENSA Nº 025/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

**FUNDAMENTO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 574/2023**

**O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.192.906/0001-10, com sede na Rua Alferes Renó, nº 200, Centro, Piranguinho/MG, torna pública a realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 574/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Aviso e de seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS NÃO MAGNÉTICOS, COM MOLDURA E CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA E DEMAIS AMBIENTES PEDAGÓGICOS DA NOVA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ.**

1.2. A contratação será realizada por item, conforme a descrição, a unidade e os quantitativos indicados na tabela a seguir, devendo o fornecedor apresentar preço "**LOTE UNICO".**



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – DISPENSA Nº 025/2026**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Quadro branco não magnético, com 3 metros de comprimento, superfície de escrita em laminado melamínico de alta pressão, com apagamento a seco, contendo quadriculado suave e uniforme em toda a superfície. Deverá ser confeccionado sob medida, com molduras de acabamento e dimensões adaptadas à parede, considerando a presença da coluna estrutural, de modo garantir adequado aproveitamento do acabamento visual. | UND. | 13 | R$2090,6666 | R$27.178,66 |
| | 2 | Quadro branco não magnético, com 4 metros de comprimento, superfície de escrita em laminado melamínico de alta pressão, com apagamento a seco, contendo quadriculado suave e uniforme em toda a superfície. Deverá ser confeccionado sob medida, com molduras de acabamento e dimensões adaptadas à parede, | UND | 12 | 2.090,6666 | R$25.087,99 |



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – DISPENSA Nº 025/2026**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | considerando a presença da coluna estrutural, de modo garantir adequado aproveitamento do acabamento visual. | | | | |
| **R$ 52.266,65 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e reais e sessenta e cinco centavos)** | | | | | | |

**2. DAS INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO**

2.1. Data da sessão: **01/12/2026.**

2.2. Período da fase de lances: das 08h às 14h, horário de Brasília/DF.

2.3. Plataforma eletrônica: Licitar Digital, disponível em https://licitar.digital.

2.4. E-mail para esclarecimentos: licita@piranguinho.mg.gov.br.

2.5. Telefone: (035)9 9811-6107

2.6. Critério de julgamento: menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Aviso e do Termo de Referência.

2.7. Modo de disputa: **aberto**, na forma operacional disponibilizada pela plataforma e em conformidade com as regras deste procedimento.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

2.8. O prazo para apresentação de propostas e a data da sessão deverão assegurar a divulgação pelo período mínimo previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal. A Administração deverá confirmar, antes da publicação, a contagem do prazo e a configuração da plataforma.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra cujo valor estimado informado no processo é de R$ 52.266,66, inferior ao limite atualizado para o exercício de 2026.

3.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. A utilização da hipótese de dispensa fica condicionada à confirmação de que o valor da contratação, considerado o somatório das despesas da mesma unidade gestora no exercício financeiro e aquelas de mesma natureza, não ultrapassa o limite legal, nos termos do § 1º do art. 75.

3.3. O enquadramento como dispensa de licitação não afasta a necessidade de instrução do processo com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa da despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação mínima, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, mediante credenciamento prévio do interessado, com uso de login e senha pessoais.

4.2. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. O sigilo da senha é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao Município ou ao provedor do sistema responder por danos decorrentes de uso indevido das credenciais.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

4.4. O envio da proposta implica conhecimento e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

4.5. Considerando o valor estimado da contratação e o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deverá aplicar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais do art. 49 da mesma Lei Complementar. A eventual não aplicação do tratamento exclusivo deverá estar expressamente justificada nos autos, antes da publicação.

4.6. O fornecedor deverá declarar no sistema, conforme campos próprios, que: a) atende aos requisitos de habilitação;

b) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, quando aplicável;

d) não utiliza trabalho degradante ou forçado;

e) conhece e aceita as condições do procedimento;

f) está enquadrado como ME/EPP, quando for o caso, e pretende usufruir do tratamento favorecido da LC nº 123/2006.

4.7. A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor também deverá anexar todos os documentos necessários para HABILITAÇÃO.**

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

5.1. Os fornecedores deverão cadastrar suas propostas exclusivamente no sistema eletrônico, até a data e o horário indicados na plataforma, informando os preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

5.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional para cumprimento do objeto.

5.3. A proposta deverá indicar marca, fabricante e modelo ou referência comercial do produto ofertado, quando existentes, além de descrever as características necessárias à identificação do material. Não serão aceitas descrições genéricas que impeçam a análise de conformidade.

5.4. Os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos durante o período indicado para a fase de lances, observadas as regras do sistema eletrônico. O fornecedor é responsável por acompanhar as operações e mensagens do sistema durante a sessão.

5.5. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o objeto e com o preço estimado, podendo ser solicitada proposta ajustada ao último lance, bem como esclarecimentos ou documentos necessários à análise.

5.6. A Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa, respeitada a legislação e as regras do sistema.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) não atendam às especificações técnicas;

c) apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo aceitável, quando houver;

d) não demonstrem sua exequibilidade quando exigido;

e) apresentem desconformidade insanável com as exigências deste Aviso.

## 6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

6.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos deste Aviso. a) Os quadros deverão ser



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

novos, de primeiro uso, não magnéticos, com moldura e confeccionados sob medida, conforme dimensões e especificações técnicas definidas pela Administração.

b) A superfície deverá ser lisa, uniforme e apropriada para escrita com marcadores específicos para quadro branco, permitindo fácil apagamento.

c) A moldura deverá apresentar acabamento adequado, resistência e segurança, garantindo a durabilidade do produto.

d) Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as dimensões previamente estabelecidas para cada sala de aula da nova unidade escolar.

e) A contratada deverá responsabilizar-se pela fabricação, embalagem, transporte e entrega dos produtos, incluindo todos os custos correspondentes.

f) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou irregularidades.

g) Os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

6.4. A indicação de marca ou modelo servirá à identificação do produto ofertado, não implicando preferência por fabricante específico. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam integralmente aos requisitos mínimos, inclusive equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida.

6.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e comprovação de condição preexistente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **Pessoa jurídica:**



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.2. **Pessoa física:**

**a)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**b)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**



**Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000**
**Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br**

7.3. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (para pessoas jurídicas).

**b**) A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço de demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC.
b. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo)
Passivo circulante + Passivo não circulante

b) Solvência geral (SG) = _____Ativo Total _____a
Passivo circulante + Passivo não circulante

c) Liquidez corrente (LC) = Ativo Circulante
Passivo circulante



**Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000**
**Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br**

7.4**. DEMAIS DOCUMENTOS**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de que a empresa possui atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documento que demonstre sua atuação no ramo de móveis planejados, mobiliário sob medida, fabricação de painéis, revestimentos ou produtos similares, compatíveis com a natureza dos bens a serem fornecidos;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou confecção de móveis, painéis, mobiliários ou produtos confeccionados sob medida, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em objeto de características compatíveis com a presente contratação;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos pertinentes;

e) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, exatidão e veracidade pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se o emissor e o fornecedor às medidas e penalidades cabíveis em



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

caso de apresentação ou emissão de informações inverídicas;

f) Considerando que os quadros serão confeccionados sob medida, a contratada deverá realizar, antes da fabricação, a conferência das medidas e das condições dos locais destinados à instalação, observando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características físicas relevantes, de modo a assegurar a perfeita compatibilidade dos produtos com os ambientes da nova unidade escolar.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

7.4.1- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma **www.licitardigital.com.br**, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.2- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.4.3- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

7.4.4- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4.5- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## 8. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E LOCAL

A fabricação, entrega e instalação dos quadros deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Local de entrega e instalação: Rua Projetada A, Loteamento Arco-Íris, s/nº, Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, Piranguinho/MG, CEP 37508-000.

Horário: os serviços de entrega e instalação deverão ser realizados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 17h, mediante prévio alinhamento com a Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e fixação dos quadros, bem como por todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e acabamento, devidamente protegidos durante o transporte e manuseio, não sendo admitidos materiais danificados, avariados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Ao final da instalação, a contratada deverá deixar os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e organização, removendo embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do objeto.

**8.1- RECEBIMENTO**

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, após a conclusão da fabricação, entrega, montagem e instalação dos quadros e respectivas molduras, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, dimensões, materiais, acabamento, condições de instalação, fixação e demais características previstas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, danos ou incorreções identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.2. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

9.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando cabível, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação comprobatória de seu

9.8. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ao recebimento definitivo do objeto, incluindo a fabricação dos quadros e das respectivas molduras, entrega, montagem e instalação, bem como à regularidade da documentação fiscal exigida.

9.9. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá promover a retenção ou glosa proporcional ao valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade, até que a CONTRATADA providencie a devida correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.10. A retenção ou glosa prevista no item anterior poderá ocorrer, especialmente, quando a CONTRATADA:

I – deixar de executar qualquer etapa integrante do objeto contratado;



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

II – entregar ou instalar os quadros em desconformidade com as especificações, dimensões, materiais ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

III – deixar de realizar adequadamente a fabricação das molduras, montagem, instalação ou fixação dos quadros;

IV – deixar de corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, defeitos, danos ou irregularidades identificados no objeto.

**9.11. A nota fiscal deverá observar as regras tributárias e de retenção aplicáveis, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando incidente.**

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo:

**02.04.01.12.365.0401.2071– ficha 231– fonte 1.540.000.1071**

**02.04.01.12.361.0403.2068- ficha 215– fonte 1.540.000.1071**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a **fabricação dos quadros brancos não magnéticos sob medida, a fabricação das respectivas molduras de acabamento, o fornecimento dos materiais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Realizar, antes do início da fabricação, a conferência das medidas e das condições físicas dos locais destinados à instalação dos quadros, observando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características relevantes;

c) Fabricar os quadros e suas respectivas molduras de acabamento de acordo com as especificações técnicas, dimensões e características previamente estabelecidas e conferidas, utilizando materiais



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

novos, de qualidade e adequados à finalidade a que se destinam;

d) Confeccionar as molduras de acabamento sob medida, de forma compatível com as dimensões dos quadros e com as características das paredes e dos ambientes onde serão instaladas, garantindo adequado acabamento, alinhamento, estabilidade e integração ao conjunto;

e) Executar a montagem e instalação dos quadros e das respectivas molduras de forma adequada e segura, observando o alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e compatibilidade com as características físicas dos ambientes;

f) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à fabricação, montagem, transporte e instalação dos quadros e molduras, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e manuseio dos materiais até os locais de instalação, assumindo os riscos decorrentes dessas operações;

h) Cumprir o prazo estabelecido para a fabricação, entrega e instalação do objeto, observando as condições e orientações da Administração;

i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, danos, avarias, desconformidades ou inadequações decorrentes da fabricação, das molduras, do transporte, da montagem ou da instalação;

j) Providenciar imediatamente a correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE durante a fabricação, entrega, montagem ou instalação do objeto;

k) Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos materiais empregados na fabricação dos



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

quadros e das molduras, garantindo que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de falhas na fabricação, transporte, montagem ou instalação;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

o) Comunicar previamente à CONTRATANTE as datas previstas para a conferência das medidas, fabricação, entrega e instalação dos quadros, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração;

p) Apresentar, quando solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, informações sobre os materiais empregados ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

q) Manter endereço eletrônico e/ou outro meio de comunicação informado à CONTRATANTE para fins de comunicação durante a execução contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;

r) Manter o local de execução organizado durante a realização dos serviços e, ao término da instalação, remover embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução do objeto, deixando os ambientes em condições adequadas de uso;



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

s) Cumprir as orientações da fiscalização e as determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais;

t) Não alterar, substituir ou modificar os materiais, dimensões, características ou especificações dos quadros e das molduras sem prévia autorização da CONTRATANTE;

u) Refazer, às suas expensas, qualquer etapa da fabricação, montagem ou instalação que apresente desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que não atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto e indicar os locais destinados à instalação dos quadros;

b) Acompanhar, quando necessário, a conferência das medidas dos locais destinados à instalação, bem como as etapas de fabricação, entrega, montagem e instalação dos quadros;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos;

d) Verificar, durante a execução e no recebimento, a conformidade dos materiais, dos quadros, das molduras e dos serviços de montagem e instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução, entrega, montagem ou instalação, solicitando as providências necessárias;

f) Receber o objeto quando estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

g) Recusar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quando solicitados e pertinentes à execução do objeto;

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e o aceite do objeto e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências verificadas durante a execução do objeto que possam comprometer sua adequada realização;

k) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

## 13. PENALIDADES APLICÁVEIS

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

**a)** advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa, nos seguintes casos:

- até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado ou execução parcial do objeto;
- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo à Administração;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

**13.2** As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas na forma e nas hipóteses estabelecidas pelos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

**13.3** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

**13.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.4.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

**6.5.2.** Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
II – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
III – deixar de cumprir as obrigações assumidas, causando prejuízo à Administração;
IV – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução contratual;
V – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.**

**14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

| GESTOR DO CONTRATO | |
|---|---|
| Nome: | Érika Maria da Silva Ananias |
| Cargo: | Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude |
| Lotação: | Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude |
| Matrícula: | 1222-9 |
| CPF: | 068.039.606-33 |
| **FISCAL DO CONTRATO** | |
| Nome: | Elisângela Márcia Dias de Souza |
| Cargo: | Coordenadora Pedagógica |
| Lotação: | Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude |
| Matrícula: | 1461-3 |
| CPF: | 029.315.336-10 |

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras, dar causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, retardar injustificadamente a entrega, apresentar declaração ou documento falso, fraudar o procedimento ou comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa deverá ter seus percentuais, base de cálculo, hipóteses de incidência e prazos definidos no Termo de Referência ou no instrumento contratual, respeitados os limites legais e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Não se aplicam as antigas sanções de suspensão temporária por até 2 anos.

14.4. A aplicação das sanções observará os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os prazos de defesa, a competência da autoridade e os requisitos para reabilitação.

## 15. DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. A extinção do ajuste observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2. Eventuais alterações contratuais deverão observar os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os limites e condições legais. A previsão de acréscimos não autoriza ultrapassar o limite de enquadramento da dispensa nem afasta a análise do art. 75, § 1º.

## 16. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

16.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos serão divulgados na plataforma eletrônica e nos meios oficiais exigidos pela legislação e pelo regulamento municipal.

16.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Quando houver contrato, sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá observar o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal aplicável.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**17. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo canal disponibilizado na plataforma ou pelo e-mail **licita@piranguinho.mg.gov.br**, observados os prazos e procedimentos definidos no sistema.

17.2. A participação do fornecedor implica aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no **Decreto Municipal nº 574/2023** e nas demais normas aplicáveis.

17.4. Integram este Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais documentos que instruem o procedimento.

**18. VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 52.266,66 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).**

**19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.2- Republicar o presente aviso com uma nova data;

19.3- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.4- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

19.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

19.6- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7- As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.9- Da sessão pública será divulgada Ata.

19-10- A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Piranguinho e no sítio oficial da Prefeitura de Piranguinho **https://www.piranguinho.mg.gov.br/**, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

19.11- Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA**
**ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA**
**ANEXO IV- MINUTA CONTRATO**

Piranguinho-MG, 13 de Novembro 2026.



**Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000**
**Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br**

**Érika Maria da Silva Ananinas**
Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA-TR

### 1. OBJETO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aquisição de quadros brancos não magnéticos, com moldura e confeccionados sob medida, destinados a equipar as salas de aula e demais ambientes pedagógicos da nova unidade escolar municipal de Piranguinho/MG, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, visando proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender à oferta de ensino em Tempo Integral, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

### 2.QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

### 2.1 QUALIFICATIVOS PARA O PROCESSO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de quadros brancos não magnéticos, com moldura e confeccionados sob medida, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das salas de aula e demais ambientes pedagógicos da nova unidade escolar municipal de Piranguinho/MG, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí.

A aquisição decorre da necessidade de disponibilizar à nova unidade escolar os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente diante da ampliação da oferta de ensino em Tempo Integral, que demanda ambientes adequadamente estruturados e equipados para o atendimento dos estudantes durante toda a jornada escolar.


Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Os quadros brancos constituem recursos de apoio às práticas pedagógicas, possibilitando a exposição de conteúdos, explicações, registros, atividades, esquemas, exercícios e demais estratégias utilizadas pelos profissionais da educação no processo de ensino e aprendizagem. Sua disponibilização contribui para a organização e adequada utilização dos espaços pedagógicos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades previstas na organização escolar.

A contratação também se justifica pela necessidade de equipar a nova unidade escolar com materiais permanentes compatíveis com sua estrutura física e finalidade educacional, garantindo que as salas de aula estejam devidamente preparadas para o início das atividades e para o atendimento dos estudantes da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Considerando as características físicas dos ambientes, os quadros deverão ser confeccionados sob medida, com dimensões compatíveis com os espaços destinados à instalação, inclusive considerando a existência de colunas estruturais. Essa característica permitirá melhor aproveitamento das paredes disponíveis, maior funcionalidade dos ambientes e adequada integração dos equipamentos à estrutura física da unidade escolar.

A aquisição deverá observar requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, resistência, facilidade de higienização e manutenção, bem como dimensões adequadas aos ambientes escolares, de modo a assegurar a utilização contínua dos equipamentos e a adequada relação entre qualidade e custo para a Administração Pública.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e contribuindo para a estruturação da nova unidade escolar, garantindo condições materiais apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais em período regular e em Tempo Integral.

## 2.2QUALIFICATIVOS PARA O PROCESSO

Aquisição de quadros brancos não magnéticos, com moldura, confeccionados sob medida, destinados à instalação nas salas de aula e demais ambientes pedagógicos da nova unidade escolar municipal, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar superfície lisa e uniforme, adequada à escrita com marcadores próprios para quadro branco e permitir fácil apagamento, sem deixar manchas ou resíduos que comprometam sua utilização.

Deverão possuir moldura com acabamento adequado, estrutura resistente e dimensões personalizadas, conforme levantamento das medidas dos espaços e especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

O quantitativo foi definido considerando a quantidade de salas de aula existentes na nova unidade escolar, bem como a necessidade de equipar os respectivos ambientes pedagógicos para o início e adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

**2.2.1 TABELA DE QUANTITATIVO:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Quadro branco não magnético, com 3 metros de comprimento por 1,20mt de altura, superfície de escrita em laminado melamínico de alta pressão, com apagamento a seco, contendo quadriculado suave e uniforme em toda a superfície. Deverá ser confeccionado sob medida, com molduras de acabamento e dimensões adaptadas à parede, considerando a presença da coluna estrutural, de modo garantir adequado aproveitamento do acabamento visual. | UND. | 13 |
| | 2 | Quadro branco não magnético, com 4 metros de comprimento por 1,20m de altura, superfície de escrita em laminado melamínico de alta pressão, com apagamento a seco, contendo quadriculado suave e uniforme em toda a superfície. Deverá ser | UND | 12 |



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD |
|---|---|---|---|---|
| | | confeccionado sob medida, com molduras de acabamento e dimensões adaptadas à parede, considerando a presença da coluna estrutural, de modo garantir adequado aproveitamento do acabamento visual. | | |
| | | | | |

**2.3. IMPORTANTE**

Os quantitativos e as especificações dos itens foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as características físicas da nova unidade escolar, os ambientes destinados às atividades pedagógicas e as necessidades de utilização pelos alunos e profissionais da educação.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Por se tratar de itens confeccionados sob medida, a contratada deverá, **antes da fabricação**, realizar a conferência das medidas e das condições dos locais destinados à instalação, observando as dimensões das paredes e a existência de colunas estruturais, de modo a assegurar o adequado ajuste dos quadros aos espaços disponíveis.

A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, observando-se os prazos, as condições de transporte, entrega e instalação, quando prevista, bem como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e no contrato.

**2.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO E A FORMA DE COTAÇÃO**

O quantitativo dos quadros brancos foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, considerando a quantidade de salas de aula existentes na nova unidade escolar municipal, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, bem como a necessidade de disponibilizar os equipamentos para o adequado funcionamento dos ambientes pedagógicos.

A forma de cotação deverá considerar as especificações técnicas, as dimensões personalizadas, os materiais de fabricação, o tipo de moldura e as demais características dos produtos, de modo que os fornecedores apresentem propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

Considerando que os quadros serão confeccionados sob medida, os preços deverão contemplar o fornecimento dos produtos conforme as dimensões e especificações estabelecidas no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a seleção da condição mais vantajosa para a Administração Pública.

**3. JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

A presente despesa justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente as salas de aula e demais ambientes pedagógicos da nova unidade escolar municipal de Piranguinho/MG, localizada no Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, em razão da ampliação da oferta educacional, incluindo o atendimento em Tempo Integral, e da consequente necessidade de estruturação dos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades escolares.

A aquisição de quadros brancos não magnéticos, com moldura e confeccionados sob medida, é necessária para proporcionar condições adequadas à realização das atividades de ensino e aprendizagem, constituindo-se em recurso de apoio ao trabalho dos profissionais da educação e à organização das práticas pedagógicas. Os equipamentos serão utilizados para exposição e registro de conteúdos, explicações, exercícios, esquemas, orientações e demais atividades desenvolvidas no cotidiano escolar.

A necessidade da despesa está diretamente relacionada à implantação e estruturação da nova unidade escolar, considerando que o adequado funcionamento dos ambientes educacionais requer a disponibilização dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas na



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

organização escolar. A aquisição permitirá que os espaços estejam devidamente preparados para utilização desde o início das atividades, evitando a insuficiência de equipamentos e a necessidade de remanejamento de materiais de outras unidades da rede municipal.

Ressalta-se que os quadros deverão ser confeccionados sob medida, considerando as características físicas dos ambientes onde serão instalados, inclusive as dimensões das paredes e a existência de colunas estruturais. Essa condição é necessária para assegurar o adequado aproveitamento dos espaços disponíveis, a correta instalação dos equipamentos e sua compatibilidade com a estrutura física da unidade escolar.

A ampliação da jornada escolar e a oferta de atividades em Tempo Integral também demandam ambientes pedagógicos adequadamente estruturados e equipados, considerando a maior permanência dos estudantes na unidade escolar e a realização de diferentes atividades ao longo da jornada. Dessa forma, a disponibilização dos quadros contribui para que as salas de aula e demais espaços pedagógicos apresentem condições materiais compatíveis com as atividades educacionais previstas.

A despesa, portanto, mostra-se necessária e pertinente à estruturação e ao funcionamento da nova unidade escolar, contribuindo para a disponibilização de condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o atendimento da demanda educacional do Município.

A contratação deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo, buscando assegurar a aquisição de produtos adequados à utilização escolar, com qualidade, durabilidade, resistência, facilidade de higienização e compatibilidade com os ambientes da nova unidade, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a realização da despesa mostra-se necessária e compatível com as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, tendo como finalidade a adequada estruturação da nova unidade escolar e a garantia de condições materiais apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais em período regular e em Tempo Integral no



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Município de Piranguinho/MG.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os quadros deverão ser novos, de primeiro uso, não magnéticos, com moldura e confeccionados sob medida, conforme dimensões e especificações técnicas definidas pela Administração.

b) A superfície deverá ser lisa, uniforme e apropriada para escrita com marcadores específicos para quadro branco, permitindo facilmente apagamento.

c) A moldura deverá apresentar acabamento adequado, resistência e segurança, garantindo a durabilidade do produto.

d) Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as dimensões previamente estabelecidas para cada sala de aula da nova unidade escolar.

e) A contratada deverá responsabilizar-se pela fabricação, embalagem, transporte e entrega dos produtos, incluindo todos os custos correspondentes.

f) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou irregularidades.

g) Os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

### 4.1ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

( ) Sim

(X) Não

### 4.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**(** ) Valor referencial inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

**4.3 VISTORIA PRÉVIA**

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

(X ) Vistoria facultativa

( ) Não será exigida vistoria.

**4.4 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

( ) Sim

**4.5 SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim

**4.6 AGRUPAMENTO EM LOTES**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(X) Sim

**4.7 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA**

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não

(X) Sim

**4.8 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

**4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

( ) Pregão

( ) Concorrência

( ) Registro de Preços

( ) Inexigibilidade

(X) Dispensa de licitação

Forma Eletrônica?

(X) Sim

( ) Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

(X) menor preço

( ) técnica e preço

( ) maior desconto

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;

( ) maior retorno econômico;

**4.10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**4.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA**



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados de acordo com a tipologia da empresa, sendo:

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de que a empresa possui atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documento que demonstre sua atuação no ramo de móveis planejados, mobiliário sob medida, fabricação de painéis, revestimentos ou produtos similares, compatíveis com a natureza dos bens a serem fornecidos;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou confecção de móveis, painéis, mobiliários ou produtos confeccionados sob medida, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em objeto de características compatíveis com a presente contratação;


Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos pertinentes;
- Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, exatidão e veracidade pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se o emissor e o fornecedor às medidas e penalidades cabíveis em caso de apresentação ou emissão de informações inverídicas;
- Considerando que os quadros serão confeccionados sob medida, a contratada deverá realizar, antes da fabricação, a conferência das medidas e das condições dos locais destinados à instalação, observando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características físicas relevantes, de modo a assegurar a perfeita compatibilidade dos produtos com os ambientes da nova unidade escolar.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a **fabricação dos quadros brancos não magnéticos, sob medida, o fornecimento, o transporte, a entrega e a instalação nos locais indicados pela Administração**, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, quantitativos, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar a **conferência das medidas dos locais destinados à instalação**, observando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características físicas dos ambientes, de modo a assegurar o perfeito ajuste dos quadros aos espaços disponíveis.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

A fabricação deverá ser realizada de acordo com as medidas e especificações previamente conferidas, não sendo admitida a fabricação dos itens sem a verificação das condições do local, quando necessária para garantir a adequada instalação.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as condições expressamente previstas no instrumento de contratação.

A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando as características das paredes e estruturas existentes no local, bem como o alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e demais requisitos necessários ao perfeito funcionamento e utilização dos quadros.

O controle e a fiscalização da execução serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do objeto quanto às dimensões, materiais, acabamento, qualidade da fabricação, integridade, instalação, fixação e demais condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, danos, desconformidades ou inadequações decorrentes da fabricação, transporte ou instalação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**5.1. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E LOCAL**

A fabricação, entrega e instalação dos quadros deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Local de entrega e instalação: Rua Projetada A, Loteamento Arco-Íris, s/nº, Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, Piranguinho/MG, CEP 37508-000.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Horário: os serviços de entrega e instalação deverão ser realizados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 17h, mediante prévio alinhamento com a Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e fixação dos quadros, bem como por todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e acabamento, devidamente protegidos durante o transporte e manuseio, não sendo admitidos materiais danificados, avariados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao final da instalação, a contratada deverá deixar os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e organização, removendo embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do objeto.

**5.3 BENS PERECÍVEIS**

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

( ) Sim

**5.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

O não cumprimento da execução do contrato trará prejuízo, transtornos e danos ao evento e ao erário público.

**6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

| GESTOR DO CONTRATO | |
|---|---|
| Nome: | Érika Maria da Silva Ananias |
| Cargo: | Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude |
| Lotação: | Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude |
| Matrícula: | 1222-9 |
| CPF: | 068.039.606-33 |

| **FISCAL DO CONTRATO** | |
|---|---|
| Nome: | Elisângela Márcia Dias de Souza |
| Cargo: | Coordenadora Pedagógica |
| Lotação: | Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude |
| Matrícula: | 1461-3 |
| CPF: | 029.315.336-10 |

**6.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL**

( ) Somente por assinatura de contrato

(X) Autorização de Fornecimento

( ) Outro:

**6.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3. ROTINA DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto observará o fluxo administrativo e operacional estabelecido pela Administração



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Municipal, compreendendo, de forma resumida, as seguintes etapas:

I – formalização do processo de contratação direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – emissão da autorização para contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço;

III – realização, pela contratada, da conferência das medidas e das condições físicas dos locais destinados à instalação dos quadros, considerando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características relevantes;

IV – fabricação dos quadros brancos não magnéticos, sob medida, de acordo com as especificações e medidas previamente conferidas;

V – transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga e movimentação dos itens;

VI – instalação e fixação dos quadros nos locais previamente definidos, observando-se o alinhamento, nivelamento, segurança, acabamento e adequada integração à estrutura física dos ambientes;

VII – acompanhamento e fiscalização da execução pelo gestor e/ou fiscal designado pela Administração, com verificação da conformidade dos materiais, dimensões, acabamento, qualidade da fabricação e instalação;

VIII – recebimento e conferência do objeto pela Administração, com verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – apresentação da Nota Fiscal pela contratada, após a conclusão e o aceite do objeto;

X – liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a conferência das medidas, entrega e instalação dos quadros, possibilitando o acompanhamento pelo servidor



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

responsável pela fiscalização.

Todas as etapas da execução serão acompanhadas e fiscalizadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, que verificarão o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade da fabricação, dos materiais e da instalação e a observância das disposições do instrumento de contratação, deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada qualquer desconformidade, defeito ou inadequação, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

**6.4 PENALIDADES APLICÁVEIS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

**a)** advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa, nos seguintes casos:

- até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado ou execução parcial do objeto;
- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo à Administração;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**6.4.2** As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas na forma e nas hipóteses estabelecidas pelos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.3** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

**6.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**6.5.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

**6.5.2.** Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
II – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
III – deixar de cumprir as obrigações assumidas, causando prejuízo à Administração;
IV – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução contratual;
V – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.**

**6.6 DA RESCISÃO**

**6.6.1** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**6.6.2** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro nos autos do processo, observadas as disposições do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado e aceito pela Administração.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 7.1. CABERÁ À CONTRATADA

a) Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a **fabricação dos quadros brancos não magnéticos sob medida, a fabricação das respectivas molduras de acabamento, o fornecimento dos materiais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Realizar, antes do início da fabricação, a conferência das medidas e das condições físicas dos locais destinados à instalação dos quadros, observando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características relevantes;

c) Fabricar os quadros e suas respectivas molduras de acabamento de acordo com as especificações técnicas, dimensões e características previamente estabelecidas e conferidas, utilizando materiais novos, de qualidade e adequados à finalidade a que se destinam;

d) Confeccionar as molduras de acabamento sob medida, de forma compatível com as dimensões dos



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

quadros e com as características das paredes e dos ambientes onde serão instaladas, garantindo adequado acabamento, alinhamento, estabilidade e integração ao conjunto;

e) Executar a montagem e instalação dos quadros e das respectivas molduras de forma adequada e segura, observando o alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e compatibilidade com as características físicas dos ambientes;

f) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à fabricação, montagem, transporte e instalação dos quadros e molduras, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e manuseio dos materiais até os locais de instalação, assumindo os riscos decorrentes dessas operações;

h) Cumprir o prazo estabelecido para a fabricação, entrega e instalação do objeto, observando as condições e orientações da Administração;

i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, danos, avarias, desconformidades ou inadequações decorrentes da fabricação, das molduras, do transporte, da montagem ou da instalação;

j) Providenciar imediatamente a correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE durante a fabricação, entrega, montagem ou instalação do objeto;

k) Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos materiais empregados na fabricação dos quadros e das molduras, garantindo que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de falhas na fabricação, transporte, montagem ou instalação;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais

e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

o) Comunicar previamente à CONTRATANTE as datas previstas para a conferência das medidas, fabricação, entrega e instalação dos quadros, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração;

p) Apresentar, quando solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, informações sobre os materiais empregados ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

q) Manter endereço eletrônico e/ou outro meio de comunicação informado à CONTRATANTE para fins de comunicação durante a execução contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;

r) Manter o local de execução organizado durante a realização dos serviços e, ao término da instalação, remover embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução do objeto, deixando os ambientes em condições adequadas de uso;

s) Cumprir as orientações da fiscalização e as determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais;

t) Não alterar, substituir ou modificar os materiais, dimensões, características ou especificações dos quadros e das molduras sem prévia autorização da CONTRATANTE;

u) Refazer, às suas expensas, qualquer etapa da fabricação, montagem ou instalação que apresente desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que não atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.



**Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000**
**Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br**

**7.2. CABERÁ À CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto e indicar os locais destinados à instalação dos quadros;

b) Acompanhar, quando necessário, a conferência das medidas dos locais destinados à instalação, bem como as etapas de fabricação, entrega, montagem e instalação dos quadros;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos;

d) Verificar, durante a execução e no recebimento, a conformidade dos materiais, dos quadros, das molduras e dos serviços de montagem e instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução, entrega, montagem ou instalação, solicitando as providências necessárias;

f) Receber o objeto quando estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

g) Recusar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quando solicitados e pertinentes à execução do objeto;

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e o aceite do objeto e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências verificadas durante a execução do objeto



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

que possam comprometer sua adequada realização;

k) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

## 8. RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, após a conclusão da fabricação, entrega, montagem e instalação dos quadros e respectivas molduras, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, dimensões, materiais, acabamento, condições de instalação, fixação e demais características previstas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, danos ou incorreções identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos, correções ou substituições necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8.6. Os quadros somente serão considerados integralmente recebidos após a conclusão da fabricação,



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

entrega e instalação, bem como a verificação de que todos os itens e respectivas molduras atendem às especificações, dimensões e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.2. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

9.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando cabível, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação comprobatória de seu enquadramento e da condição



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

tributária aplicável.

9.8. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ao recebimento definitivo do objeto, incluindo a fabricação dos quadros e das respectivas molduras, entrega, montagem e instalação, bem como à regularidade da documentação fiscal exigida.

9.9. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá promover a retenção ou glosa proporcional ao valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade, até que a CONTRATADA providencie a devida correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.10. A retenção ou glosa prevista no item anterior poderá ocorrer, especialmente, quando a CONTRATADA:

I – deixar de executar qualquer etapa integrante do objeto contratado;

II – entregar ou instalar os quadros em desconformidade com as especificações, dimensões, materiais ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

III – deixar de realizar adequadamente a fabricação das molduras, montagem, instalação ou fixação dos quadros;

IV – deixar de corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, defeitos, danos ou irregularidades identificados no objeto.

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS**:

( ) próprios

( ) vinculados

(X) estadual/ federal

**11 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – DISPENSA Nº 025/2026**

O custo estimado total da contratação é **de R$52.266,66 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, Formulário - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho/ MG, 03 de novembro de 2026.

**Érika Maria da Silva Ananias**
Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude



**Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000**
**Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – DISPENSA Nº 025/2026**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº025/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**1)** Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**2)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.),



**Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000**
**Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br**

**responsável pela assinatura do Contrato.**

**3)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone (com DDD):**

**4)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**5)** Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao, Estado de Minas Gerais.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – DISPENSA Nº 025/2026**

## ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA**

**A Comissão de Licitação do Município de Piranguinho – MG**

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 025/2026.**

**Prezados Senhores,**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► **RAZÃO SOCIAL:**

► **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

► **REPRESENTANTE E CARGO:**

► **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

► **ENDEREÇO E TELEFONE:**

► **EMAIL:**

► **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS NÃO MAGNÉTICOS, COM MOLDURA E CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA E DEMAIS AMBIENTES PEDAGÓGICOS DA NOVA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ.**

| |
|---|
| **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS NÃO MAGNÉTICOS, COM MOLDURA E CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA E DEMAIS AMBIENTES PEDAGÓGICOS DA NOVA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ.** |



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – DISPENSA Nº 025/2026**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd. | serviço | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | | **R$** | **R$** |
| **02** | | | | | |
| **Valor global** | | | | | **R$** |

*Forma de pagamento:

*Validade da proposta:

*Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de

*ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários.

Local,_____ de_____ 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



**Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000**
**Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br**

## ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.906/0001-10, com sede na Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho/MG, CEP 37.508-000, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 120/2026 – Dispensa Eletrônica nº 025/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 574/2023, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta aceita, mediante as cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS NÃO MAGNÉTICOS, COM MOLDURA E CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA E DEMAIS AMBIENTES PEDAGÓGICOS DA NOVA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA DO SAPUCAÍ.**

conforme especificações e condições do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | R$ ____ |
| | | | | |

1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues completos e acompanhados dos componentes necessários ao funcionamento, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

1.3. O objeto consiste no fornecimento dos materiais, não abrangendo instalação ou montagem, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta final aceita e os demais documentos do Processo Licitatório nº 114/2026 – Dispensa Eletrônica nº 025/2026.

2.2. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 574/2023 e as demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total contratado é de R$ _____ (_____), conforme os preços unitários e totais constantes da proposta aceita.

3.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, não cabendo pagamento adicional.

3.3. O valor estimado da contratação no procedimento é de R$ ( ) , prevalecendo para pagamento o valor efetivamente contratado.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2. O pagamento dependerá da verificação da conformidade dos produtos e da regular liquidação da despesa.

4.3. A nota fiscal deverá identificar o processo e o contrato, descrever os produtos, quantidades e valores, e observar as retenções tributárias cabíveis, inclusive as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se após o saneamento.

4.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal e instrumento próprio celebrado antes do término da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A fabricação, entrega e instalação dos quadros deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Local de entrega e instalação: Rua Projetada A, Loteamento Arco-Íris, s/nº, Distrito de Santa Bárbara do Sapucaí, Piranguinho/MG, CEP 37508-000.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

Horário: os serviços de entrega e instalação deverão ser realizados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 17h, mediante prévio alinhamento com a Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e fixação dos quadros, bem como por todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e acabamento, devidamente protegidos durante o transporte e manuseio, não sendo admitidos materiais danificados, avariados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao final da instalação, a contratada deverá deixar os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e organização, removendo embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

7.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos.

7.2. A Administração poderá conferir quantidades, marca, modelo, dimensões, potência, composição, características de iluminação, grau de proteção e demais requisitos técnicos.

7.3. Produtos com defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergência das especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA substituí-los ou regularizá-los às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

7.4. A substituição não poderá gerar custos adicionais à Administração.

7.5. A CONTRATADA responderá pelos vícios e defeitos dos produtos, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto à garantia legal e à garantia oferecida pelo fabricante ou constante da proposta.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas correrão à conta da dotação:

02.04.01.12.365.0401 – Ficha 231– Fonte 1.540.000.1071, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Gestor(a): _____. Fiscal: _____, ou servidores que venham a ser formalmente designados.

9.3. Compete à fiscalização acompanhar a entrega, conferir os materiais, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e atestar o recebimento.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a **fabricação dos quadros brancos não magnéticos sob medida, a fabricação das respectivas molduras de acabamento, o fornecimento dos materiais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Realizar, antes do início da fabricação, a conferência das medidas e das condições físicas dos locais destinados à instalação dos quadros, observando as dimensões das paredes, a existência de colunas estruturais e demais características relevantes;



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

10.2. Fabricar os quadros e suas respectivas molduras de acabamento de acordo com as especificações técnicas, dimensões e características previamente estabelecidas e conferidas, utilizando materiais novos, de qualidade e adequados à finalidade a que se destinam;

10.3. Confeccionar as molduras de acabamento sob medida, de forma compatível com as dimensões dos quadros e com as características das paredes e dos ambientes onde serão instaladas, garantindo adequado acabamento, alinhamento, estabilidade e integração ao conjunto;

10.4. Executar a montagem e instalação dos quadros e das respectivas molduras de forma adequada e segura, observando o alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e compatibilidade com as características físicas dos ambientes;

10.5. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à fabricação, montagem, transporte e instalação dos quadros e molduras, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e manuseio dos materiais até os locais de instalação, assumindo os riscos decorrentes dessas operações;

10.7. Cumprir o prazo estabelecido para a fabricação, entrega e instalação do objeto, observando as condições e orientações da Administração;

10.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, danos, avarias, desconformidades ou inadequações decorrentes da fabricação, das molduras, do transporte, da montagem ou da instalação;

10.9. Providenciar imediatamente a correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE durante a fabricação, entrega, montagem ou instalação do objeto;

10.10. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos materiais empregados na fabricação dos quadros e das molduras, garantindo que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.11. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de falhas na fabricação, transporte, montagem ou instalação;



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

10.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;

10.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

10.14. Comunicar previamente à CONTRATANTE as datas previstas para a conferência das medidas, fabricação, entrega e instalação dos quadros, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração;

10.15. Apresentar, quando solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, informações sobre os materiais empregados ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.16. Manter endereço eletrônico e/ou outro meio de comunicação informado à CONTRATANTE para fins de comunicação durante a execução contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;

10.17. Manter o local de execução organizado durante a realização dos serviços e, ao término da instalação, remover embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução do objeto, deixando os ambientes em condições adequadas de uso;

10.18. Cumprir as orientações da fiscalização e as determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais;

10.19. Não alterar, substituir ou modificar os materiais, dimensões, características ou especificações dos quadros e das molduras sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.20. Refazer, às suas expensas, qualquer etapa da fabricação, montagem ou instalação que apresente desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que não atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto e indicar os locais destinados à instalação dos quadros;

b) Acompanhar, quando necessário, a conferência das medidas dos locais destinados à instalação, bem como as etapas de fabricação, entrega, montagem e instalação dos quadros;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações, condições e prazos estabelecidos;

d) Verificar, durante a execução e no recebimento, a conformidade dos materiais, dos quadros, das molduras e dos serviços de montagem e instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução, entrega, montagem ou instalação, solicitando as providências necessárias;

f) Receber o objeto quando estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

g) Recusar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quando solicitados e pertinentes à execução do objeto;

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e o aceite do objeto e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências verificadas durante a execução do objeto que possam comprometer sua adequada realização;

k) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS**

12.1. Os tributos, encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as retenções que, por lei, devam ser efetuadas pela CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA emitirá os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. As alterações serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acréscimos e supressões observarão os limites e condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado, quando cabíveis.

13.3. É vedada alteração que transfigure o objeto ou afaste as condições que fundamentaram a contratação direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Não haverá reajuste ordinário durante a vigência inicial. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será examinada exclusivamente nas hipóteses legais, mediante comprovação e formalização próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da conduta, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos, prazos e competências legais.

15.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e os critérios do art. 156, § 1º: a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela; b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial; c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

15.5. A aplicação observará o procedimento dos arts. 157 e 158 e demais disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.6. A multa poderá ser descontada de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada na forma legal, após regular processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo legal.

16.2. A extinção não prejudica a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções ou o pagamento dos materiais efetivamente recebidos e aceitos, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 574/2023 e as demais normas aplicáveis.



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – DISPENSA Nº 025/2026**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brazópolis/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Piranguinho/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



Avenida Alferes Rennó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br